



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

Gerência de Apoio Operacional

Núcleo de Insumos Farmacêuticos do Hospital de Base e
UPAS Norte

ELEMENTO TÉCNICO Nº 52/2020 - IGESDF/SUPHB/SUADJ/GEAOP/NUFAR

Unidade: Núcleo de Insumos Farmacêuticos do Hospital de Base

Solicitante: Núcleo de Insumos Farmacêuticos do Hospital de Base

Interessado/Responsável: Carliane Rodrigues Oliveira

E-mail: caf.ihbdf@gmail.com

Contato: (61) 3550-8900 RAMAL 9252

1. DO OBJETO

1.1 O presente Elemento Técnico tem por objeto na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO** e aquisição de **BOLSAS COLETORAS DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES CORPÓREAS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ASPIRAÇÃO EM REGIME DE COMODATO E MANUTENÇÃO DA REDE DE VÁCUO** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF).

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento, na modalidade Registro de Preço. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.2.2. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do HB;

1.2.3. Os materiais (bolsas e equipamentos em comodato) deverão possuir Registro na ANVISA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF) prestações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, trata-se de uma cotação para aquisição regular de insumos justificada pela essencialidade dos materiais e seu impacto na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.3. Os quantitativos foram estimados para operação plena das 16 salas de cirurgia no Centro Cirúrgico e para todas as Unidades de Terapia Intensiva (UTI e USAT) do HBDF.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Foi realizado levantamento do consumo estimado pela demanda registrada nos últimos 12 (doze) meses, considerando os diversos setores e unidades do HBDF. Portanto, foram avaliadas as necessidades apontadas para suprir tais unidades, salientamos que, a demanda é crescente e por esse motivo optou-se pelo procedimento através do Registro de Preços, uma vez que os quantitativos serão solicitados conforme à demanda, levando, ainda, em consideração as características dessa instituição, por se tratar de um hospital escola, a imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial aos pacientes com as mais diversas patologias, além das variáveis frequências das admissões.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens 1 e 2 deverão formar um sistema com o **EQUIPAMENTO DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO**, compatíveis entre si, de forma que não haja o risco de vazamento/contaminação durante o manuseio dos materiais;

4.2. O item 3 deverá ser **compatível** de acordo com as instalações/acomodações existentes no Hospital de Base (HB), em especial na Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA) e UTI's, de modo que não ocorra vazamento ou má instalação do produto em cada setor demandante.

4.3. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Lote	Item	Código	Código		Apres.	CMM	QUANTIDADE
------	------	--------	--------	--	--------	-----	------------

	SES	MV	Descrição			SOLICITADA ²	
I	1	28816	587	<p>BOLSA COLETORA AZUL 2 LITROS, Sistema fechado de aspiração para armazenagem e descarte de líquidos corpóreos composto por bolsa coletora descartável de 2 litros, dobrável, confeccionada em polietileno, contendo 2 (duas) válvulas diafragmas unidirecionais antirrefluxo, uma no bico de entrada e outra no tubo de interconexão, e válvula hidrofóbica antitransbordamento, tubo transparente de ligação que permite a formação de um circuito interligado de 8 (oito) bolsas, com capacidade para aspirar até 16 (dezesesseis) litros, compatível com equipamento mecânico com 2 (dois) reguladores de pressão e vacuômetros integrados devidamente registrados na ANVISA, acompanhada de saco de lixo vermelho para descarte de conteúdo infectante, conforme RDC 222 da ANVISA.</p>	UN	600	7.200
	2	28815	586	<p>BOLSA COLETORA BRANCA 2 LITROS, Sistema fechado de aspiração para armazenagem e descarte de líquidos corpóreos composto por bolsa coletora descartável de 2 litros, dobrável, confeccionada em polietileno, contendo 2 (duas) válvulas diafragmas unidirecionais antirrefluxo, uma no bico de entrada e outra no tubo de interconexão, tubo transparente de ligação que permite a formação de um circuito interligado de até 8 (oito)</p>	UN	2.000	24.000

				bolsas, com capacidade para aspirar até 16 (dezesesseis) litros, compatível com equipamento mecânico com 2 (dois) reguladores de pressão e vacuômetros integrados devidamente registrados na ANVISA, acompanhada de extensão estéril de 3 m em PVC, descartável, com obliterador, e saco de lixo vermelho para descarte de conteúdo infectante, conforme RDC 222 da ANVISA.			
II	3	28813	588	<p>BOLSA COLETORA PORTÁTIL 1 LITRO, Bolsa coletora descartável "sistema fechado" (sem a possibilidade de escoamento do resíduo) para armazenagem e descarte de líquidos corpóreos (até 1 litro), dobrável, com lacre, confeccionada em polietileno, contendo válvula diafragma unidirecional antirrefluxo e válvula hidrofóbica antitransbordamento, compatível com equipamento mecânico com vacuômetro e regulador de pressão integrados e devidamente registrados na ANVISA, acompanhada de extensão estéril de 2 m em PVC, descartável e com obturador, saco de lixo vermelho para descarte de conteúdo infectante, conforme RDC 222 da ANVISA.</p>	UN	800	9.600

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

1. nome do representante legal da empresa e dados;

2. detalhamento do objeto;
3. as quantidades;
4. valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
5. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
6. prazo para entrega dos materiais (ou medicamentos);
7. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
8. CNPJ, telefone/*fac-símile*, endereço e *e-mail*;
9. marca e modelo do objeto;
10. garantia do objeto; e
11. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Com a finalidade de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s) é **Necessário Amostra(s)** de todos os itens ao Fornecedor vencedor.

6.1.1. O HBDF convocará o fornecedor para entregar **amostra** dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do Hospital de Base e UPAs Norte no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Núcleo de Compras do Hospital de Base e UPAs Norte no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o HBDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;

f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;

2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
4. Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);
- c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de

revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

d) Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no HBDF no endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HBDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do HBDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a) Número da ordem de fornecimento;

b) O nome do material;

c) A marca e o nome comercial;

d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;

e) Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no HBDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

1. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do HBDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
2. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material ou medicamentos que por ventura vier a vencer.
3. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
4. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
5. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período, a partir da data de sua assinatura que deverá ocorrer no prazo fixado no item 8.3.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **subitem 4.1**.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HBDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 4.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do HBDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o HBDF.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HBDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do HBDF e dos participantes.

10.10. Fornecer os **EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS BOLSAS DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES CORPÓREAS** contendo cada EQUIPAMENTO 2 (dois) REGULADORES DE PRESSÃO e FILTRO HIDROFÓBICO que bloqueia a passagem de resíduos para a rede de vácuo das bolsas coletoras de aspiração de secreções corpóreas. O fornecimento desses equipamentos para aspiração de secreções corpóreas, deverá estar em regime de COMODATO e a MANUTENÇÃO da REDE de VÁCUO, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF). Esses Equipamentos deverão possuir registro na ANVISA.

10.11. As Bolsas devem ser fornecidas em embalagens kits individuais, seladas em plástico transparente de fácil visualização, etiquetadas com todas as informações exigidas pela Anvisa;

10.12. Todos os itens (Bolsas, Extensões e Equipamentos) deverão possuir registro na ANVISA;

10.15. Promover a **MANUTENÇÃO CORRETIVA** com desobstrução da rede e pontos de vácuo, com possível troca de *nipples*, no ato da instalação dos equipamentos, e a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a cada 6 meses, a contar da data da instalação.

10.16. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HBDF;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do HBDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

14.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

15. PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente

Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do HBDF, às seguintes multas:

1. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o HBDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

15.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HBDF.

1. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 14/01/2020.

Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

CLEUSÂNIA MATOS SILVA

Farmacêutico

Matrícula 5437

Identificação da coordenadora da unidade solicitante:

CARLIANE RODRIGUES OLIVEIRA

Coordenadora de Insumos Farmacêuticos

Matricula 0000480-0

Identificação do gerente do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

WALERIA ALVES DE AZEVEDO

Gerente de Insumos e Logística

Matricula 0000457-3

Aprovação e Autorização do Superintendente da unidade solicitante:

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e AUTORIZO o procedimento de contratação.

ANTONIO BONAPARTE DE SANTANA FERREIRA JUNIOR

Superintendente do Hospital de Base

Matricula 0000192-5

Aprovação e Autorização da Diretora da unidade que elaborou o Elemento Técnico:

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerência de Insumos e Logística, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

KARINNE BORGES MESQUITA

Diretora de Logística e Serviços

Matricula 0000416-3



Documento assinado eletronicamente por **CLEUSÂNIA MATOS SILVA - Matr.0000543-7, Farmacêutico(a)**, em 28/01/2020, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BONAPARTE DE SANTANA FERREIRA JUNIOR - Matr.0000192-5, Superintendente do Hospital de Base**, em 30/01/2020, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **34663616** código CRC= **038C23E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

IGESDF - Endereço: SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF | | CNPJ: 28.481.233/0001-72 - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF
33151664